



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.909, DE 22 DE AGOSTO DE 2.001

= Altera o artigo 3º da Lei nº 1.882 de 21 de fevereiro de 2.001 e dá outras providências =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 1.882, de 21 de fevereiro de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação :

"Artigo 3º - Para os efeitos desta Lei, serão consideradas microempresas e empregos de pequeno porte aquelas que assim forem declaradas pela legislação federal em vigor".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de Agosto de 2.001

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrada nesta Secretaria sob nº

036, de 30 v, de 1º 02

Publicado no Jornal *Debate*

Edição nº _____ do dia ____/____/____